

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.006/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos), suplementar à seguintes dotações do orçamento em vigor:

SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

05.07 3120 15814862.003 - Material de Consumo.....NCZ\$ 50.000,00

SETOR DE TRANSPORTES INTERNOS

06.04 3120 16070212.003 - Material de Consumo..... 10.000,00

SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

06.05 3132 10603252.003 - Outr.Serv.Encargos..... 10.000,00

06.05 4120 10603251.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

SETOR DE PARQUES E JARDINS

06.07 3132 10603282.003 - Outr.Serv.Encargos..... 20.000,00

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 10603272.003 - Outr.Serv.Encargos..... 50.000,00

07.01 3280 15844942.011 - PASEP..... 40.000,00

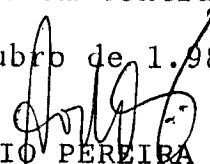
07.01 4120 03070211.001 - Equip.Mat.Permanente.... 10.000,00

TOTAL.....NCZ\$ 200.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar-aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de outubro de 1.989.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração